



**LEI N° 10/2023.**

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 163.907,21 ( cento sessenta três mil novecentos sete reais e vinte um centavos ), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n°. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15	Urbanismo
15.452	Infra - Estrutura Urbana
15.452.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.452.0005.1004.0000	Construção, Amp e Remodelação da Praça
4.4.90.51.00	Obras e Instalação..... R\$ 163.907,21
0.05.00	100.000 – Geral – Convênios/entidades/fundos
Ficha - 43	

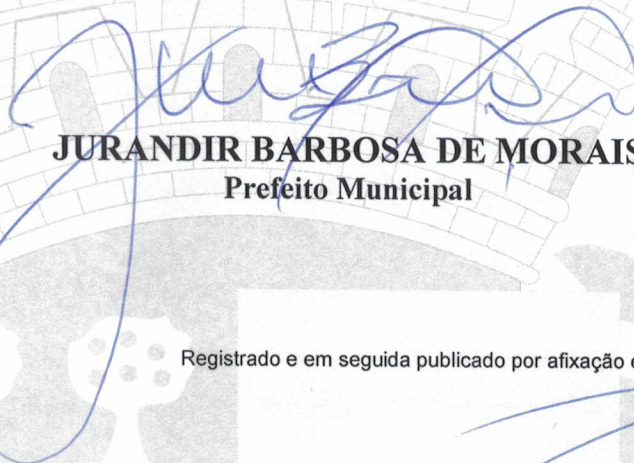
**T O T A L.....R\$ 163.907,21**

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a superávit financeiro vinculado ao contrato de repasse n.º OGU MDR 867469/2018, operação 105374239 - por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional.

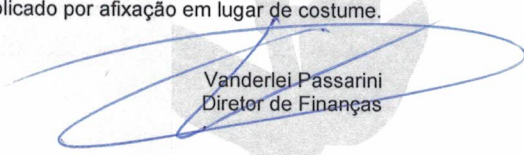


**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 07 de Março de 2023.**

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

  
Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças